

ENTRADA

Palmas 25 FEV. 2026

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 03 / 05 / 2026

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 52 /2026

Declara de Utilidade Pública do Instituto Social Doura Cardoso, situada no município de Araguaína – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Doura Cardoso, situada no município de Araguaína – TO.

Art. 2º À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Doura Cardoso é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de novembro de 2023 e com sede em Araguaína/TO.

O Objetivo principal do Instituto é de realizar ações de caráter filantrópico e de assistência social, para promover geração de renda, implantação de cursos profissionalizantes e de qualificação de mão de obra, incentivo a arte, cultura, os meios de comunicação em massa, etc.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO**

Portanto, demonstrada a importância do referido Instituto para a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos
10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

MARCUS MARCELO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pd8394201aea32cf83a5616e8c8061aceK15799

Autor: **MARCUS MARCELO**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública do Instituto Social Doura Cardoso, situada no município de Araguaína – TO.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **MARCUS MARCELO BARROS ARAÚJO**
(dep.marcus.marcelo)

Data de Envio: **10/02/2026 16:56:35**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



MARCUS MARCELO



INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O **INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO**, designada neste Estatuto simplesmente **ISDC**, constituída por Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 2º O **INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO** tem sede na Rua Perimetral, nº 139, Setor Urbanístico, CEP: 77816-330 – Araguaina-TO.

Art. 3º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias, com atuação em todo Território Nacional.

Art. 4º A Associação denominada **INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO**, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

I – Promover a geração de renda estimulando, ou permitindo que as pessoas iniciem negócios próprios dirigidos ao mercado de forma associada ou individualmente, a geração de atividade econômica, por meio de pequenos negócios individuais ou coletivos;

II - Implantar cursos profissionalizantes e de qualificação de mão-de-obra, com vistas à geração de renda e a inserção do jovem no mercado de trabalho, a fim de garantir melhor qualidade de vida;

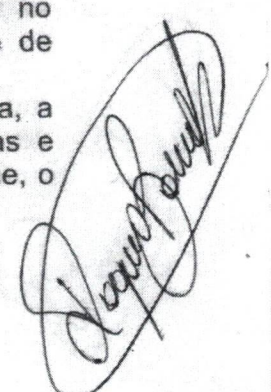
III – Incentivar a arte, a cultura, os meios de comunicação em massa, a implantação de estúdios de áudio e vídeo, programas de TV, programas de rádio, produção de conteúdo para blogs, projetos que contemplem arquitetura, patrimônio, artesanato, design, moda, cinema, organização e gestão de carreiras artísticas, gestão de indústrias criativas e pesquisas nos campos da economia da cultura e de políticas públicas de cultura, como também descobrir, incentivar e qualificar os produtores de cultura em potencial nos municípios;

Suelem Gonçalves Mendes

Roberto Cardoso

- IV – Promover a cultura nos diversos tipos, tais como cultura de massa, cultura erudita como resultado do conhecimento adquirido por meio da pesquisa e do estudo nos mais diferentes campos; cultura popular, cultura material e imaterial, cultura organizacional e cultura como forma de expressões corporais;
- V – Dinamizar a educação por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de ações educativas para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiências;
- VI – Incentivar a educação nos diversos níveis do ensino;
- VII – Apoiar os programas de alfabetização de jovens e adultos;
- VIII - Combater a repetência, pela adoção de práticas como aulas de reforço escolar, estudos de recuperação e progressão parcial;
- IX - Combater a evasão escolar pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação;
- X – Promover o esporte nas diversas modalidades entre todas as idades;
- XI – Oportunizar a revelação de atletas junto aos clubes superiores;
- XII – Implantar escola de ensino e práticas esportivas;
- XIII – Promover a ação social, o desenvolvimento comunitário e a promoção humana;
- XIV - Elaborar, executar e viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania pessoal, social e empresarial;
- XV - Promover os direitos à saúde e prestar assistência médica, hospitalar e odontológica à comunidade para o exercício desses direitos;
- XVI - Promover a saúde alimentar com a elaboração de cardápios nutricionamente ricos;
- XVII - Desenvolver e apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, desportiva e recreativa;
- XVIII - Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;
- XIX - Promover a saúde preventiva, alternativa, complementar e curativa, a assistência médica, hospitalar e odontológica, higiene bucal, campanhas e projetos de prevenção e combate ao novo corona vírus covid 19, a dengue, o

Fabio Cardoso de Souza Mendes



calazar, a febre amarela, a malária, doença de chagas, a leishmaniose, tuberculose e as doenças crônicas;

XX – Desenvolver ações preventivas tais como deixar de fumar, controle da pressão arterial, dos níveis de açúcar e da gordura no sangue, alimentação saudável, evitar gorduras, comendo mais verduras, frutas e cereais, praticar exercício físico regularmente, evitar o consumo de bebidas alcoólicas, drogas e reduzir o peso;

XXI – Dinamizar ações de prevenção, abstinência, combate às drogas de qualquer natureza e a recuperação do dependente químico, tirando-o do convívio criminoso e do vício, afastando-o do acesso às drogas e das más companhias, quebrando o ciclo criminoso do qual fazia parte e dando-lhe a oportunidade de retorno ao convívio familiar e reintegração social, através de estudos, cursos profissionalizantes e projetos de governos;

XXII – Promover a inclusão social focando sempre nas competências, experiência e capacidade das pessoas com deficiência orgânica, motora, visual, auditiva, mental ou de paralisia cerebral, para realizar suas funções, em vez de se focalizar nas incapacidades, limitações e obstáculos, considerando que os trabalhadores com deficiência são indivíduos capazes de exercer todo o tipo de funções, desde que sejam adequadas às suas competências e lhes sejam facultados os apoios necessários;

XXIII – Promover o bem-estar social com a implantação e execução de projetos habitacionais de interesse social, especialmente para a população de baixa renda, considerando os aspectos físico-espaciais para a qualidade e consequente sustentabilidade ambiental;

XXIV - Promover o voluntariado;

XXV - Promover o desenvolvimento econômico, social e combater a fome, a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

XXVI – Desenvolver Projetos de coleta seletiva e reciclagem do lixo, transformando-o em matéria prima, com vistas à preservação do meio ambiente em defesa da ecologia;

XXVII - Desenvolver projetos de recuperação de matas ciliares, das nascentes e de áreas degradadas;

XXVIII - Defesa, preservação, conservação dos recursos naturais e promoção do desenvolvimento sustentável e da biodiversidade;

XXIX – Otimizar o turismo sustentável com o reconhecimento de um ecossistema global que represente uma forma eficaz e sustentável,

Sobrinha Dourado de Doura Cardoso

Suelem Gonçalves Mendes

permanente, de acesso à natureza, que tenha como contrapartida seu princípio ético subjacente de preservação e educação ambiental;

XXX – Incentivar projetos e eventos de conscientização e orientação para o trânsito, com vistas à redução dos índices de acidentes;

XXXI – Apoiar as políticas públicas voltadas para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências;

XXXII – Promover eventos tais como: palestras, oficinas, seminários, congressos, atividades de organização de shows, exposições de artes, montagens teatrais, espetáculos de coreografias, encontros literários, exibição de filmes, torneios, campeonatos, maratonas, olimpíadas, ginásticas, cavalgadas, excursões, intercâmbios, comemoração de datas especiais e outros;

XXXIII – Fazer o bem a todos, indistintamente de raça, sexo, idade, nacionalidade, credo religioso e partido político.

§ 1º - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§ 2º - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina

§ 3º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas:

I - Prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima;

II - Venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pela Casa do Pai ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas na consecução de seus objetivos.

Suellem Gonçalves Mendes

[Assinatura]

§ 4º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade da Casa do Pai serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a associação **INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 6º A associação poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Art. 7º O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.
- II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.
- III. **BENEMÉRITO:** toda pessoa física participante ou não como membro colaborador ou pessoa jurídica que, eventualmente, contribuírem com recursos financeiros para a consecução dos objetivos desta entidade.

Estáio Coutinho de Sousa Gombos

Doura Cardoso

IV. **HONORÁRIO:** toda personalidade de ilibada reputação, pertencente ou não ao quadro associativo, em reconhecimento a relevantes serviços prestados.

§ 1º – Os Colaboradores, Beneméritos e Honorários serão considerados membros, por proposta fundamentada à Diretoria, de quaisquer dos demais associados.

§ 2º – Aos membros é vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio social, sob qualquer forma ou pretexto, devendo, eventuais superávits, serem empregados na consecução das finalidades;

Art. 9º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Tomar parte nas assembleias gerais;

III - Propor a admissão de associado de qualquer categoria;

IV - Em Assembleias Gerais, pedir esclarecimentos à Diretoria sobre os assuntos que digam respeito à associação;

IV - Participar de todas as atividades associativas;

V - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

§ 1º – Os associados beneméritos e honorários não tem direito a voto nas Assembleias e nem de serem votados para a Diretoria.

§ 2º – Os direitos sociais, previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º – São deveres dos Associados:

I - Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio, e difundir seus objetivos e ações;

Doura Cardoso de Sousa Cardoso

Doura Cardoso



IV - Denunciar irregularidades cometidas pelos associados, no exercício de suas atribuições de associado, conselheiro ou diretor;

V - Comparecer pontualmente às reuniões para as quais for convocado;

VI - Tratar a todos com respeito e urbanidade, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas assembleias e reuniões;

VII - Abster-se, nas assembleias ou reuniões, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político-partidário, religioso, de raça, de classe ou de representação de categoria profissional;

VIII - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.

Art. 11º – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: Será ainda excluído de sua categoria associativa o associado que faltar, no período de 01 (um) ano, a 50% (cinquenta por cento) ou mais das reuniões de Diretoria, Assembleias Gerais e atividades, sem justificativa escrita e aceita pela Diretoria e ressalvado o seu direito de recorrer à Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Caso assim o deseje, o associado poderá solicitar à Diretoria período de licença ou afastamento por tempo determinado, para possibilitar a sua participação em atividades ou movimentos vetados aos membros;

Art. 12º – O associado que infringir dispositivo do presente Estatuto Social, por decisão e a critério da Diretoria, referendados pela Assembleia Geral, será afastado por tempo determinado ou excluído.

CAPÍTULO III

Suellem Gonçalves Mende

Relato Conselho de Administração



DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ Único – Os cargos estruturados dentro dos órgãos a que se refere este artigo não serão remunerados, sendo inteiramente vedado aos ocupantes, em razão de seu exercício, o recebimento de gratificações, bonificações ou vantagens direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 15 A Assembleia Geral reunir-se à ordinariamente:

- I – Na 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro de cada ano, para aprovação do Balanço do exercício anterior, aprovação do Relatório Anual e outras deliberações necessárias, disposta no Estatuto;
- II – No **mês de janeiro**, a cada quatro anos, para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se à Extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal, pela Diretoria, ou por convocação de 1/5 dos associados.

§ 1º – A Convocação dar-se-á de forma no Edital publicado, afixado na sede, e divulgado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, constando dela os assuntos a serem tratados.

§ 2º - As Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria, ou do Conselho Fiscal poderão ser realizadas na modalidade virtual desde que anunciadas no Edital de Convocação os procedimentos legais.

Fabio Celso do Socio Gerentes

[assinatura]

Art. 17 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse urgente da Associação, desde que constante no Edital de Convocação;
- II – Decidir sobre mudanças de objetivos e sobre reforma no Estatuto;
- III – Deliberar sobre alienação de bens móveis ou imóveis da Associação;
- IV – Deliberar sobre dissolução voluntária da Associação e, por votar as respectivas contas;
- V – Deliberar sobre a destituição ou renúncia de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma estatutária.

§ 1º – Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral convocará eleições gerais ou parciais, conforme o caso, para eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal provisórios.

§ 2º – O mandato provisório deverá durar até a data da eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 18 O "quórum" para a instalação de qualquer Assembleia Geral será de metade mais um do número de associados em primeira convocação e de qualquer número de associados, em Segunda convocação, de 30 (trinta) minutos após a primeira.

Art. 19 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes, salvo nos casos em que requer foro especial de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 20 As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria, ou na sua falta, pelo substituto legal na ordem de eleição, que verificará, preliminarmente, se a convocação foi feita regularmente, e procederá à escolha do secretário, entre as pessoas presentes.

§ Único – As Assembleias gerais serão lavradas atas, em livro próprio, a serem assinadas, na ordem, pelo presidente e secretário da Assembleia, delas constando, obrigatoriamente, o nome dos associados que assinarem o Livro de Presença, sendo extraídas cópias a serem levadas a registro no Cartório competente.

CAPITULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Lobis Ribeiro de Sousa Gando

[Handwritten signature]



Art. 21 A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos todos os seus membros.

Art. 22 A Diretoria será composta de 03 (três) cargos diretores:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Tesoureiro.

Art. 23 Compete à Diretoria a administração geral das atividades cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer as políticas e diretrizes da associação;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual da entidade;
- III - Executar a Programação Anual;
- IV - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V - Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI - Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- VII - Elaborar o Regimento Interno;
- VIII - Criar comitês para auxiliá-la na administração da ONG e nomear os seus respectivos membros;
- IX - Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pela ONG;
- X - Aprovar a participação da ONG em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI - Reunir-se com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII - Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII - Contratar e demitir funcionários;
- XIV - Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades da ONG, fora de sua sede.

Suellem Gonçalves Mendes

Douracardoso



Art. 24 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou virtual.

Art. 25 COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

I – Convocar, presidir e encerrar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - Dirigir todos os negócios da Associação;

IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar os cheques, operar cartão de crédito e serviços online, pessoal e isoladamente, ou com o 1º Tesoureiro, e na sua falta, com o 2º Tesoureiro e autorizar os pagamentos;

V - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;

VI - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;

VII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

VIII – Assinar escrituras de compra e venda e alienação de bens imóveis, hipoteca, com autorização expressa da Assembleia Geral;

IX – Contratar funcionários e rescindir contratos;

X – Assinar convênios e parcerias em nome da entidade;

XI – Assinar os livros de ata e de tesouraria e demais documentos;

XII – Assinar os ofícios e demais correspondências;

XIII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo.

Art. 26 – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

I - Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;

III - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as respectivas atas e assiná-las juntamente com o Diretor Presidente;

Suellem Gonçalves Mendes

Douracardoso

- IV - Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto;
- V - Despachar as correspondências em tempo hábil;
- VI - Realizar todas as demais atividades inerentes ao cargo.

§ único - Em caso de vacância no cargo de Diretor Administrativo, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Diretor Presidente.

Art. 27 - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância e convocar eleição suplementar para o restante do mandato;
- III - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX - Contratar serviço de contabilidade externo.
- X - Abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, assinar cheques, contrair empréstimos e financiamentos, em nome da entidade, juntamente com o Presidente;
- XI - Fazer todos os pagamentos de despesas gerais, mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- XII - Apresentar, trimestralmente, à Diretoria o balancete do caixa, e no fim da gestão, o balancete anual e demonstrativo das contas de receitas e despesas, a fim de serem apresentados juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;

Adriano Caporozo de Sousa Santos

Suelem Gonçalves Mendes



XIII - Organizar e apresentar em Reunião da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atrasos;

XIV - Facilitar em tudo o que for necessário, aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar total desempenho as suas funções;

XVI - Propor à Diretoria as medidas que julgar, convenientes para a arrecadação e aumentar as rendas da ONG;

XVII – Realizar todas as demais atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de

Fabio Cardoso de Gama Bandeira
Doura Cardoso



cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida está em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29 Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Art. 30 Os recursos serão destinados à manutenção das próprias instalações, remuneração empregatícia, serviços, constituição e aumento do patrimônio social.

Art. 31 O patrimônio sera constituído por:

- I - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.
- II – Aquisição de bens móveis ou imóveis por compra, permuta ou doação, nesta ou em outras cidades ou comarcas;
- III – Doações de imóveis, feito a título de concessão ou comodato, por órgãos públicos ou privados;
- IV – Móveis, imóveis, utensílios, máquinas, veículos, motores, ações, apólices, donativos em dinheiro e auxílios oficiais;
- IV – Doações de subvenções de qualquer natureza, provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

Doura Cardoso de Souza Campos

Doura Cardoso



V – Quaisquer outros bens de fundos adquiridos por outros títulos legais.

Art. 32 As contribuições serão definidas, quanto a sua forma de pagamento, valor e vencimento, pela Diretoria, referendadas pela Assembleia Geral, segundo as disposições deste Estatuto.

Art. 33 A receita e o patrimônio serão exclusivamente destinados às suas finalidades e no interesse da Entidade, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 34 A alienação, hipoteca, penhora, ou venda, troca dos bens patrimoniais somente poderá ser decididas por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 35 No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da entidade um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

§ 1.º – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V, do art. 4.º).

§ 2.º – Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V, do art. 4.º).

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – A prestação de contas observará no mínimo as seguintes normas (inciso VII, do Art. 4º da Lei 9.790/99):

I – Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Doura Cardoso de Sousa

Doura Cardoso

DIRLEG-AL
Fls. 20
CF

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria no Site da entidade previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determinação do Parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

V – As contas da atual gestão serão apresentadas ao exame do Conselho Fiscal até o último dia útil do semestre subsequente, facultado o prazo de 20 (vinte) dias para serem julgadas.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

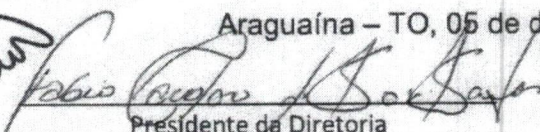
Art. 39 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

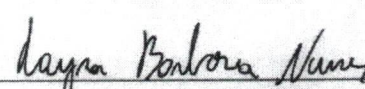
Art. 40 O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

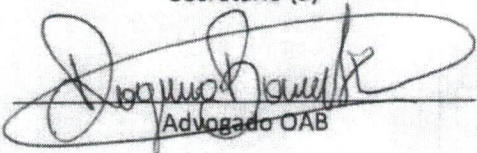
O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Araguaína – TO, 05 de dezembro de 2023.


Presidente da Diretoria


Secretário (a)


Advogado OAB

OAB TO 6132

Fls. 21

Suelem Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

DIRLEG-AL
Fls. 21
64

CARTÓRIO DO TABELIÃO Bel. Maurício Melo Araújo
OFÍCIO DE NOTAS Substituído por: Iracema Moraes de Sousa

Selo Digital nº 128397AAB661060-INV
Confirme autenticidade <http://corregedoria.tito.lus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS**, pessoa por mim identificada e por haver sido apostada em minha presença. Dou fé. 0099 - 71286C. Araguaína-TO, 11 de dezembro de 2023.

Em test^o da verdade.
Odilio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA - TO - CNS: 12935-3
Av. 1ª de Janeiro, 1021, Tempo do Edifício Fátima Coelho, Centro - Araguaína-TO - CEP: 77803-140 - Tel.: (63) 3414-1759
André Luis Fontanella - Tabelião e Registrador - Portaria 2029/2023

SELO DIGITAL 129353AAB144687-KQV
Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 9480 e registrado sob o nº 32089. Dou fé. Araguaína-TO 29/12/2023. Emol. R\$112,06 ISS R\$4,52 FUNCVIL R\$13,52 Pg.Ext. R\$22,80 Protoc. R\$3,75 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F.J. R\$27,81 Outros R\$0,00 Total R\$186,92

SUELEM GONÇALVES MENDES
Escrevente Autorizada

Consulta o selo em <https://app.cnpj.br/validar-selo-digital>

Suelem Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos e resolvidos pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 38 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 49 O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder no registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Araguaína - TO, 05 de dezembro de 2023.

Presidente da Diretoria

Secretário(a)

Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.492.574/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISDC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PERIMETRAL	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 77.816-330	BAIRRO/DISTRITO SETOR URBANISTICO	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSOCIALDOURACARDOSO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9108-7263
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **16:06:39** (data e hora de Brasília).

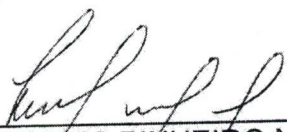
Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

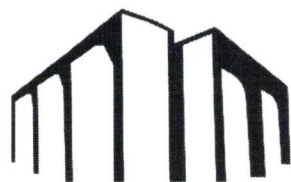
Eu, **LUCAS GOMES PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.530.231-01, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ 02.773.216/0001-15, sediada na Rua das Mangueiras, Setor Central, nº 10, CEP: 77804-110, no município de ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a **Instituto Social Doura Cardoso** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e está em pleno e efetivo funcionamento nos últimos 02 anos, e atualmente está sediada na Rua Perimetral, nº139, Setor Urbanístico, município de Araguaína, Estado do Tocantins, servindo desinteressadamente a coletividade, e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína – TO, 11 de fevereiro de 2026.



LUCAS GOMES PINHEIRO NETO
(LUCAS CAMPELO)
Vereador



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 1d3aba0e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

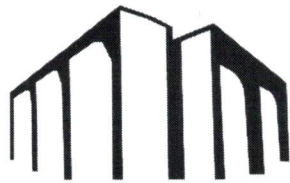
CPF n. 883.783.811-53

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:43:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo, que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:43:01



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 283ff871

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

CPF n. 883.783.811-53

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:46:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:46:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56773492/2026



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

OU

CPF n. 883.783.811-53

Certidão emitida em 10/02/2026, às 15:48:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/02/2026, às 07:44:01;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2026, às 07:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 56773492

Código de Validação: 0296 55DA 5A15 40C3 1406 EF12 A4E7 21E4

Data da Atualização: 10/02/2026, às 07:44:01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS
CPF: 883.783.811-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:26 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **7E6C.8260.1023.C207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7616378



Validador

24788679794016608319891095803587

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

CPF: 883.783.811-53

ENDEREÇO: 13 DE DEZEMBRO SN, ENTRONCAMENTO

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - 15h 51m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 461644

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 297538 - FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

CPF/CNPJ: 883.783.811-53

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA 13 DE DEZEMBRO, 322, SETOR NEBLINA, ARAGUAINA / TO, CEP 77804140

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 11 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 às 03:54:06

Código de Validação: 11890461644

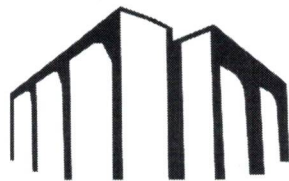
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. c126f8e6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

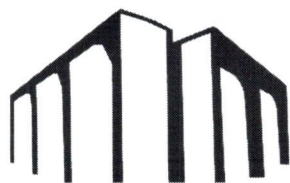
CPF n. 767.416.991-04

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:44:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:44:07



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 8b4d332d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

CPF n. 767.416.991-04

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:47:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:47:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56773586/2026



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

OU

CPF n. 767.416.991-04

Certidão emitida em 10/02/2026, às 15:49:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/02/2026, às 07:44:01;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2026, às 07:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 56773586

Código de Validação: CF42 444C C4A0 70DE 44DB E12D 0B85 CD9C

Data da Atualização: 10/02/2026, às 07:44:01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA
CPF: 767.416.991-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:50 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **1BAC.068B.1021.296D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7616384



Validador

73167778667050889975582302961427



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOAO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

CPF: 767.416.991-04

ENDEREÇO: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SN, QD. 22, LT. 01 - JARDIM PEDRA ALTA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - 15h 51m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 461645

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 313555 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

CPF/CNPJ: 767.416.991-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Qd. 22 Lt.01 Nº S/N, JARDIM PEDRAS
ALTAS, ARAGUAINA / TO, CEP 77816690

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 11 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 às 03:54:41

Código de Validação: 11911461645

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 65b20316

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LAYSA BARBOSA NUNES

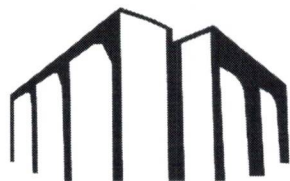
CPF n. 071.675.921-70

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:45:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:45:31



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 1c7811e6

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LAYSA BARBOSA NUNES

CPF n. 071.675.921-70

Certidão emitida em: 10/02/2026, às 15:47:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/02/2026, 15:47:42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56773640/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LAYSA BARBOSA NUNES

OU

CPF n. 071.675.921-70

Certidão emitida em 10/02/2026, às 15:50:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/02/2026, às 07:44:01;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2026, às 07:44:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 56773640

Código de Validação: F3A1 A0CB 7604 3BF9 5D3D 0D24 E4FE A31C

Data da Atualização: 10/02/2026, às 07:44:01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAYSA BARBOSA NUNES
CPF: 071.675.921-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:08 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **6724.672D.14C2.668B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7616390



Validador

32351894079068669667588627408857



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: LAYSA BARBOSA NUNES

CPF: 071.675.921-70

ENDEREÇO: PERIMENTRAL 139, URBANISTICO

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - 15h 52m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 461648

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 350600 - LAYZA BARBOSA NUNES

CPF/CNPJ: 071.675.921-70

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CARAMURU Nº 139, ***, ARAGUAINA / TO, CEP 77816330

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 11 de Maio de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 às 03:55:21

Código de Validação: 11974461648

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE
FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO**

Dia cinco de dezembro de 2023, às 19:30 horas, no endereço Rua Perimetral, n° 139, Setor Urbanístico CEP: 77816-330 - Araguaina - Tocantins, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal deste Instituto, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Araguaina-TO, 05 de novembro de 2023.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO

[Handwritten Signature]
Fabio Cardoso de Sousa Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIAO
Iracema Moraes de Souza SUBSTITUTA
Rua 1ª de Janeiro, 156 - Centro - Araguaina - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB666613-XXYX
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selo/digital>
Reconheço por semelhança a assinatura de **FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS**, posto análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé.
0099 - 66355E. Araguaina-TO, 28 de dezembro de 2023

Em testº da verdade
Odílio Pereira Lima - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaina-TO

[Handwritten Signature]



“INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO”

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO

No dia 05 de dezembro de 2023 às 19:30 horas, no endereço Rua Perimetral, nº 139, Setor Urbanístico, CEP: 77816-330 – Araguaina-TO, atendendo ao Edital de Convocação de 15 de novembro de 2023, objetivando constituir uma associação (Instituto) de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, o Sr. Fabio Cardoso de Sousa Santos, foi escolhido dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como a Sra. Laysa Barbosa Nunes, foi para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: **INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO**. Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão eleitos para um mandato de **04 (quatro)** anos, podendo ser reeleitos, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente da Diretoria: Fabio Cardoso de Sousa Santos, brasileiro, estado civil casado em comunhão parcial de bens, autônomo, inscrito no RG sob nº 406.414 SSP/TO e no CPF: 883.783.811-53, residente e domiciliado na Rua Perimetral, nº139, Setor Urbanístico, CEP: 77816-330 – Araguaina-TO; Vice-Presidente: João Antônio dos Santos Santana, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, inscrito no RG sob o nº 232.037 SSP/TO e no CPF: 767.416.991-04, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Qd. 22, Lt. 01, Jardim Pedra Alta, CEP: 77816-690 – Araguaina-TO, Tesoureiro: Laysa Barbosa Nunes, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG sob o nº 1.570.513 SSP/TO e no CPF: 071.675.921-70, residente e domiciliada Rua Perimetral, nº 139, Setor Urbanístico, CEP: 77816-330 – Araguaina-TO, **Membros do Conselho Fiscal:** 1º Conselheiro: Alberis Aparecido Guedes, brasileiro, estado civil casado em comunhão parcial de bens, autônomo, inscrito no RG sob nº 1.250.797 SSP/TO e no CPF: 169.741.568-71, residente e domiciliado na Rua 30, nº 682, Vila Norte, CEP: 77820-050 - Araguaina-TO, 2º Conselheiro: Manoel dos Santos Silva Junior, brasileiro, estado civil casado em comunhão parcial



de bens, autônomo, inscrito no RG sob o n° 288.655 SSP/TO e no CPF: 850.252.911-00, residente e domiciliado na Rua CE23, s/n°, Qd. 52, Lt. 32, Costa Esmeralda, CEP: 77829-046 – Araguaina - TO, 3° Conselheiro; **Marli Inacio de Sousa**, brasileira, solteira, autônomo, inscrita no RG sob n° 208.334 SSP/TO e no CPF: 623.930.491-34, residente e domiciliada n Rua 06, n° 265, setor Dom Oriane, CEP: 77823-210 – Araguaina - TO. Declarada a eleição dos referidos associados, Todos os membros eleitos foram empossados nesta data investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Foram os mesmos empossados para o quadriênio de 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2027. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretário desta Assembleia.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten Signature]
Fabio Cardoso de Sousa Santos
Presidente

EM BRANCO

[Handwritten Signature]
Laysa Barbosa Nunes
Secretária

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIAO
Rua 1ª de Janeiro, 1195 - Centro - Araguaina - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Selo Digital n° 128397AAB661058-NUB

Confirme autenticidade: <http://correcedoma.tito.lus.br/index.php/seledigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de **FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS**, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé 0099 - 712849. Araguaina-TO, 11 de dezembro de 2023.

Em test° *[Handwritten Signature]* da verdade.

Odlilio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaina-TO



"INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO"

DIRETORIA ELEITA:

Presidente: Fabio Cardoso de Gama Jador
(assina e reconhece firma)

Vice-Presidente: João Carlos dos Santos Santos
(assina e reconhece firma)

Tesoureiro (a): Dayna Barbosa Nunes
(assina e reconhece firma)

1º Conselheiro: Alberis Aparecido Guedes
(assina e reconhece firma)

2º Conselheiro: Wladimir dos Santos S. Júnior
(assina e reconhece firma)

3º Conselheiro: Marcio Inacio de Sousa
(assina e reconhece firma)

"INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO"

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 05/12/2023;

1. Dayse Barbosa Nunes
2. Marli Inacio de Sousa
3. João Antônio dos Santos Santos
4. Alberis Aparecido Soares
5. Manoel dos Santos S. Junior
6. Roberto Carlos de Souza Santos
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO
CNPJ: 53.492.574/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:06 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **9F6B.9511.36FB.87DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5445531



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 53.492.574/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024 - 07h 44m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 317276

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 332391 - INSTITUTO SOCIAL DOURA CARDOSO

CPF/CNPJ: 53.492.574/0001-90

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA PERIMENTAL PERIMETRAL Nº 139, CONJUNTO URBANISTICO DE ARAGUAÍNA, SETOR URBANISTICO,

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CADASTRO

Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 15 de Maio de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024 às 09:32:25

Código de Validação: 11923317276

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade